



APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.377/22, de autoria do Deputado Josivaldo dos Santos Melo (PSD), que altera a Lei n.º 12.212, de 20 de janeiro de 2010, para determinar que será beneficiada com os mesmos descontos da Tarifa Social de Energia Elétrica a unidade consumidora cujo titular seja Microempreendedor Individual – MEI.

Considerando que as medidas de combate à pandemia de Covid-19 causaram expressiva redução da atividade econômica afetando também os Microempreendedores Individuais – MEI que asseguram ocupação e renda para milhões de brasileiros;

Considerando que o Projeto de Lei n.º 1.377/22, de autoria do Deputado Josivaldo dos Santos Melo irá beneficiar demasiadamente a população brasileira;

Considerando que o pequeno empresário tem seu faturamento modesto e não dispõe de capital para assegurar a continuidade de suas atividades e a manutenção de seus rendimentos durante períodos de adversidades;

Considerando que Microempreendedores Individual – MEI tem na energia elétrica seu mais importante insumo, bem como uma de suas maiores despesas, sendo de extrema importância a manutenção do pagamento em dia para o exercício de sua atividade;

Considerando que muitos MEIs (cabeleireiros, confeitadores, boleiros, manicures, costureiras, artesãos, etc.) já estão enquadrados na baixa renda que dá acesso ao programa da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), porém pela titularidade do estabelecimento não ser de uma pessoa física – CPF e sim um CNPJ (MEI), não estão sendo contemplados pelo programa TSEE;

Considerando a dificuldade que os profissionais enfrentam a referida proposta tem como objetivo contribuir com a diminuição destes prejuízos,



Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.377/22, de autoria do Deputado Josivaldo dos Santos Melo (PSD), que altera a Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, para determinar que será beneficiada com os mesmos descontos da Tarifa Social de Energia Elétrica a unidade consumidora cujo titular seja Microempreendedor Individual – MEI, dando-se ciência desta deliberação ao autor do projeto, Deputado Josivaldo dos Santos Melo e ao Deputado Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 2022.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
Juninho Adilson